**LEI Nº 6.149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre: Acresce o artigo 3º à Lei Municipal nº 5.885, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescido o artigo 3°-A à Lei Municipal n° 5.885, de 25 de maio de 2023, que terá a seguinte redação:

"Art. 3°-A. O "Programa Municipal de Apoio às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ofertará ainda capacitação profissional, objetivando a inclusão destas mães no mercado de trabalho, em especial no regime de teletrabalho.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivos às empresas que contratarem as mães inscritas no presente programa".

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 152/2024 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.